



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 184, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

“DESIGNAR SERVIDORES PARA ATESTAR NOTAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Complementar nº 49, de 04 de novembro de 2025, que “Altera o anexo IV da Lei Complementar nº 41/2025 (que alterou o anexo IV da Lei Complementar nº 030/2022- Reforma Adm. da Câmara Municipal de Quatis), e dá outras providências”;

Considerando a Lei Federal 4.320/64, Art. 63, § 2º, inciso III, “trata -se da liquidação de despesa com fornecimentos e serviços, estabelecendo que a base para essa verificação são os títulos e documentos comprobatórios, como o contrato, nota de empenho e, principalmente, os comprovantes da efetiva entrega do material ou da prestação do serviço para apurar a importância exata e quem deve receber o pagamento, extinguindo a obrigação, sendo essencial a comprovação da execução para o pagamento”.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **MIKE ANTÔNIO DA SILVA FERRO**, Agente Administrativo, matrícula **01.397-24** e a servidora **TAMIRES CARVALHO LIMA**, Agente Administrativa, matrícula **01.445-24**, para atestar as notas fiscais de serviços, faturas e recibo de pagamento autônomo (RPA) e notas de recebimento de material, da Câmara Municipal de Quatis/RJ.

Art. 2º - Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) ao servidor **MIKE ANTÔNIO DA SILVA FERRO**, matrícula **01.397-24**, no cargo de provimento efetivo **Agente Administrativo**, para executar o atesto de documentos fiscais e o



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

assessoramento do recebimento de bens e serviços, mediante a conferência da conformidade das entregas para fins de liquidação da despesa.

Art. 3º - Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) à servidora TAMIRES CARVALHO LIMA, matrícula 01.445-24, no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, para executar o atesto de documentos fiscais e o assessoramento do recebimento de bens e serviços, mediante a conferência da conformidade das entregas para fins de liquidação da despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.



LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

Presidente